

## REFLEXÕES SOBRE A PSICOLOGIA JURÍDICA E O DIREITO NO CINEMA: O GRUPO E O OUTRO COMO INIMIGO E SUJEITO DE CAÇA\*

Allan Soares Nascimento\*\*

Fábio Henrique de Araújo\*\*\*

Joseane Clemente da Silva\*\*\*\*

A presente resenha crítica versa a respeito das noções preliminares apreendidas pelo recurso didático de uma produção cinematográfica que conecta-se à disciplina de Psicologia Jurídica em um diálogo marcante e primordial com o Direito em sua face como técnica, regra, sistema e dominação de um dado contexto social. Não obstante, o filme sueco-dinamarquês de 2012 intitulado: *A Caça*, dirigido por Thomas Vinterberg, é o objeto de discussão do presente texto, nesse sentido torna-se necessário expor uma sinopse que desvele as questões essenciais retratadas ao longo da narrativa. Nesse viés, a produção audiovisual desenvolve-se ao tocar na temática de um processo interacional marcado pela falsa acusação perante o personagem Lucas (Mads Mikkelsen) – inserido em um processo de divórcio e reaproximação com seu filho adolescente – e os seus respectivos acusadores: amigos e conhecidos, ou seja, o grupo social da sua pequena cidade, em

**\*Justificativa:** O presente texto articula-se com o Direito na medida em que o filme *A Caça*, dirigido por Thomas Vinterberg, explora as complexidades psicológicas e jurídicas envolvidas em uma falsa acusação de abuso sexual. A narrativa segue a jornada de Lucas, um professor injustamente acusado por uma de suas alunas, e examina temas como o fenômeno das falsas lembranças, o julgamento social e o impacto do processo legal sobre a vida do acusado. A obra cinematográfica oferece uma reflexão profunda sobre como as questões jurídicas e psicológicas se entrelaçam em situações de injustiça e como a busca pela verdade real e a justiça concreta pode ser distorcida pela opinião pública e pelas emoções pessoais. Esta análise busca destacar esses elementos e sua relevância para o campo da psicologia jurídica, fornecendo insights valiosos sobre os desafios enfrentados pelos envolvidos em casos semelhantes no cotidiano.

\*\*Graduando em Direito (Bacharelado) pela Universidade Federal da Paraíba – (UFPB), estagiário voluntário na 59ª Promotoria de Justiça Criminal - 2ª Vara de Entorpecentes da Capital/PB - Ministério Público da Paraíba (MPPB), estagiário bolsista no Tribunal de Justiça da Paraíba (TJ-PB). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8003239357204042>. E-mail: [allan.soares@academico.ufpb.br](mailto:allan.soares@academico.ufpb.br).

\*\*\*Graduando em Direito (Bacharelado) pela Universidade Federal da Paraíba – (UFPB), estagiário voluntário na 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 2ª Vara de Entorpecentes da Capital/PB - Ministério Público da Paraíba (MPPB), estagiário remunerado da Lopes & Souza (firma especializada em imigração). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9487035405267169>. E-mail: [fabio.henrique123araujo@gmail.com](mailto:fabio.henrique123araujo@gmail.com).

\*\*\*\*Graduanda em Direito (Bacharelado) pela Universidade Federal da Paraíba – (UFPB), estagiária voluntária na 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 2ª Vara de Entorpecentes da Capital/PB - Ministério Público da Paraíba (MPPB), estagiária bolsista no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0156055666978277>. E-mail: [josy100soccer@gmail.com](mailto:josy100soccer@gmail.com).





suma, o protagonista, que trabalha profissionalmente como professor do ensino infantil/primário, é surpreendido e marcado por uma calúnia proferida por sua aluna Klara – filha de Theo, seu melhor amigo – no qual ela assevera que foi molestada sexualmente. Tal acontecimento torna a vida do protagonista um verdadeiro inferno, visto que a repugnância do “crime” e o pânico da comunidade local frente a acusação traz à tona como a condenação antecipada despossuída dos elementos de um processo legal e racional acrescido da sede por vingança precede o momento e o anseio de uma real justiça pelas vias do Direito. Não obstante, apesar de todos os percalços físicos, jurídicos, econômicos e psíquicos, o sujeito incriminado é “reinserido” em seu ciclo de amizades e convívio, no entanto temos a conclusão e o encontro final com a constatação de um sujeito anteriormente como inimigo e agora vulnerável a adentrando em um mundo em que sua imagem-representação ainda suscitará não pela sua verdadeira inocência, mas pela sua condição de suspeita de ser um objeto de caça, da dúvida e desconfiança do corpo social que o rodeia, ou seja, um eterno culpado.

O filme que traz em seu âmago uma “devastadora parceria de Mads Mikkelsen e Thomas Vinterberg” (Bosco, 2013) para representar e suscitar reflexões sobre temas psicológicos e jurídicos, entre eles: O fenômeno de falsas lembranças ou ilusões de memória e o depoimento especial, o devido processo legal (contraditório e a ampla defesa), o julgamento social e o sentimento de justiça-vingança contra o acusado identificado como pedófilo, que por sua vez estruturam-se como os tópicos discursivos da resenha.

### O FENÔMENO DE FALSAS LEMBRANÇAS OU ILUSÕES DE MEMÓRIA E A ESCUTA ESPECIALIZADA

O contexto, no aspecto relacional, da confrontação entre a acusação de Klara perante Lucas no filme sucinta o enfrentamento do reconhecimento e a identificação do tema: o fenômeno de falsas lembranças ou ilusões de memória que “consiste nas lembranças de eventos ou informações que, na realidade, não ocorreram ou na recordação de fatos de uma forma diversa daquela que aconteceram” (Figueiredo, 2018, p. 242). Portanto, a manifestação da narrativa ingênua de Klara mediante os estímulos do seu ambiente familiar, as afetividades socioemocionais e as imagens sexuais visualizadas em sua tenra idade pela exposição imprudente do seu irmão mobilizaram uma posição de sujeito enunciador de uma falsa violação sexual, entretanto, é inegável que seu depoimento denúncia transcorreu-se em um ambiente escolar guiado por sugestões imprudentes e carecidos de uma escuta

ativa séria e calcada na ausência de um profissionalismo, isto é, a prevalência do medo e nojo do falso ato delituoso — molestação sexual — corrompeu o processo de análise racional e crítica da narrativa de Klara. Nesse viés, cabe frisar que o método de “escuta especializada” seria um procedimento essencial para conduzir uma entrevista na qual por sua vez a possível situação de violência contra Klara fosse tomada de modo qualificado e alinhado ao princípio da intervenção mínima do profissional ouvinte, visto que tal processo seria uma forma de detectar a falsidade da acusação além de objetivar uma proteção da criança enunciativa (Pelisoli, 2021).

### O DEVIDO PROCESSO LEGAL (CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA)

Baltar Neto e Lopes de Torres (2014) definem o contraditório como a isonomia entre as partes do processo, ligado à necessidade de informação da existência de todos os atos processuais. Já a ampla defesa é apresentada pelos autores como sendo a prerrogativa que o acusado tem de se defender utilizando todos os meios e instrumentos cabíveis, visando impedir sanções ou prejuízos. No âmbito da legislação brasileira, a Constituição Federal de 1988 assegura no inciso LV de seu artigo 5º o direito dos litigantes e dos acusados em geral, ao contraditório e ampla defesa, tanto no processo judicial como no administrativo, resguardando todos os recursos inerentes a esses instrumentos jurídicos. Trazendo esses conceitos para um ambiente sueco-dinamarquês, mais especificamente ao contexto retratado no filme *A Caça*, é perceptível que o personagem Lucas não teve o devido acesso aos aparatos jurídicos aqui apresentados, tendo em vista a sua imediata condenação diante da opinião pública, onde o suspeito não teve direito a dúvida e muito menos a presunção de inocência. É válido ressaltar que caso o contraditório e a ampla defesa tivessem sido incluídos no incidente ocorrido com Lucas, este possivelmente teria sido poupado de todo sofrimento e tortura aos quais é submetido em razão da sua demonização instantânea pelos membros do grupo social, onde estava inserido. O que vemos no filme é que Lucas é simplesmente denunciado com base em um relato sem provas de uma criança e nos conceitos enraizados por uma diretora que abre o processo de condenação dele e o expande para toda a comunidade, levando ao início da “caça” ao acusado já julgado e condenado por todos. Ainda é válido salientar, que o objetivo principal da introdução do contraditório e da ampla defesa no ordenamento brasileiro é assegurar a dignidade humana do réu diante do devido processo legal, o que Lucas infelizmente não pôde dispor durante toda a “caçada” promovida a ele.





## O JULGAMENTO SOCIAL E O SENTIMENTO DE JUSTIÇA-VINGANÇA CONTRA O ACUSADO IDENTIFICADO COMO PEDÓFILO

Devido processo legal, o que O julgamento social, como o próprio nome já indica, consiste dos julgamentos realizados pelas pessoas sobre determinado assunto, sempre a partir de um ponto de vista detido pelo indivíduo. Este ponto de vista, muitas vezes, acaba por contrastar com a veracidade e a concretude dos fatos, todavia, aquele constantemente prevalece sobre estes, devido a solidificação que uma posição formada por pré-conceitos possui sobre um indivíduo, como explica Muzaffer Sherif, este psicólogo social que chama isto de crenças âncoras, que servirá de base para as idealizações que o indivíduo terá sobre as coisas, aceitando mais facilmente conceitos ou coisas próximas à sua âncora, ao passo que repudia com veemência coisas distantes dela (González, 2012). Esta conceituação de julgamento social abarca perfeitamente o ponto de vista que os indivíduos da localidade passaram a ter sobre Lucas, quando, a partir da falsa declaração de abuso de Klara, passou-se a manifestar sobre o outrora amigo sentimentos de nojo e repúdio, chegando ao nível de casos de violência praticados contra ele e sua família, sem se haver a chance de defesa do mesmo (há aí, a prevalência do ponto de vista irracional sobre a racionalidade e razoabilidade) – vide o caso, demonstrado no filme, de quando o acusado chega à sala de sua chefe para fornecer explicações quanto ao caso, ao passo que esta foge ao seu encontro, simplesmente recusando ouvir o contraditório, ou mesmo quando pai e filho são impedidos de comprar em um mercado local, havendo inclusive o emprego de violência contra Lucas. É tamanho o contraste da irracionalidade perante a veracidade, que o ponto de vista não se altera tampouco após a comprovação da inocência de Lucas. Essa recusa em se aceitar pontos contrários ao seu é chamada por Sherif de “Latitude de Rejeição”, que são pontos de vista que não são passíveis de reconhecimento, que são completamente repudiáveis àquilo que se tem como certo, isto explica, com precisão, a coação realizada contra Lucas no final do filme, quando este, mesmo após provada sua inocência e sendo reinserido na sociedade, quase toma um tiro de alguém cuja face não é mostrada, materializando o fato de que, para parcela significativa da sociedade, o estigma decorrente da falsa acusação de pedofilia perdura.

É inegável o potencial dos recursos audiovisuais para penetrar nos mecanismos de funcionamento do mundo jurídico, assim como nas manifestações ilustrativas dos aspectos psíquicos que transcorrem na vida concreta ou no âmbito jurídico que a narrativa artística apresenta. Além disso, é salutar enfatizar e compreender

que a “ousada proposta de aproximar o mundo do Direito a universos ficcionais, na busca por novos espaços de reflexão e compreensão do fenômeno jurídico e de sua complexa e dinâmica relação com outras manifestações culturais” (Carlos e Oliveira, 2014, p. 145) torna-se uma chave fundamental visto que a atualidade demanda novas correlações e investigações situadas em uma dimensão humana demarcada por múltiplas determinações, ou seja, um olhar crítico e integrado aos aspectos relativos aos movimentos interacionais de “ser humano” dentro do campo do estudo referente a psicologia jurídica e as ciências jurídicas.

No que tange ao desfecho do filme *A Caça* é possível concluir que os aspectos psicológicos “âncoras” dos sujeitos, marcados por uma estratificação aguda, os quais conferem a certos fatos da vida uma valoração negativa, acabam por inviabilizar a razoabilidade e a racionalidade do processo jurídico, dado que esse movimento psicológico resulta em manifestações no íntimo dos indivíduos que são levados a preconceituarem e julgarem os fatos, transportando-os a uma provocação que pode resultar em um processo de “justiça com as próprias mãos”, isto é, vingança. O que é enfatizado no filme, quando retratado a violência contra o indivíduo acusado, sua família, seu pet e sua propriedade. Esse panorama comportamental leva a inviabilização do indivíduo a direitos básicos, como o do contraditório e da ampla defesa, levando a possíveis e prováveis injustiças. Tal realidade é marcada pela demonização do indivíduo-réu, pela aplicação de uma justiça monocrática e não-normativa, sem qualquer direito de defesa própria, dado que todos voltam-se contra ele, há uma repulsa em estar em sua presença, sendo manifestado apenas o desejo pelo seu expurgo, resultando em uma passagem simbólica e decisiva para vida do personagem da posição de caçador para sujeito de caça – o inimigo eterno –, portanto, tais condições de desumanização e de negação a uma justiça racional, processual legal devem ser superadas pelo moderno ordenamento jurídico.

## REFERÊNCIAS

GONZALEZ, L. A mulher negra. In: RIOS, Flavia; LIMA, Márcia (orgs.). *Por um feminismo afro-A CAÇA*. Direção de Thomas Vinterberg. Produção de Morten Kaufmann. Roteiro: Tobias Lindholm. Música: Nikolaj Egelund. S.L.: Zentropa, 2012. (106 min.), son., color.

BALTAR NETO, Fernando Ferreira; DE TORRES, Rony Charles Lopes. *Coleção sinopses para concursos: Direito Administrativo*. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2013.





BOSCOV, Isabela. "A Caça": *A primeira e devastadora parceria de Mikkelsen e Vinterberg*. In: Blog de Cinema e TV da jornalista Isabela Boscov, 2013. Isabela Boscov. Disponível em: <https://isabelaboscov.com/2013/03/29/a-caca>. Acesso em: 5 fev. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 12 fev. 2024.

DE OLIVO, Luís Carlos Cancellier; MARTINEZ, Renato de Oliveira. *Direito, literatura e cinema: o movimento direito e a literatura como modelo teórico para os estudos direito e cinema*. Rede Brasileira de Direito e Literatura (RDL), 2015. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anacidil/article/view/177>. Acesso em: 9 fev. 2024.

FIGUEIREDO, Bianca Fernandes. A implantação de falsas memórias de abuso sexual em crianças cujos pais estejam em conflito judicial: motivos, sintomas, consequências e repercussões criminais. *Revista do CEJUR/TJSC: Prestação Jurisdicional*, Florianópolis (SC). Disponível em: <https://revistadocejur.tjsc.jus.br/cejur/article/view/299>. Acesso em: 8 fev. 2024.

GONZÁLES, Sergio de Dios. *Teoria do julgamento social: estar certo não é suficiente. A mente é maravilhosa*, 2022. Disponível em: <https://amenteemaravilhosa.com.br/teoria-do-julgamento-social-estar-certo-nao-e-suficiente>. Acesso em: 11 fev. 2024.

PELISOLI. Cátula da Luz Depoimento Especial e Escuta Especializada. YouTube, 2021 Disponível em: <https://youtu.be/2iEi8NBCLkc>. Acesso em: 5 fev. 2024.